

<b>PRODECIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP</b>	<b>Versão nº. 001</b>	<b>Responsáveis</b>
<b>Local:</b> Centro de Distribuição	<b>Data:</b> 24/02/2022	<b>Elaborado por:</b> Lívia
<b>Tarefa:</b> Descarte de medicamentos avariados	<b>Revisão:</b>	<b>Revisado por:</b> Maria da Graça
<b>Responsável técnica:</b> Maria da Graça Ronsoni	<b>Nº. Revisão:</b>	<b>Aprovado por:</b> Roque
<b>Responsável setor:</b> Lívia Caroline Feltrin		<b>Destinado à:</b> Colaboradores

**Palavra-chave: Medicamento Avariado**

**1. OBJETIVO**

Orientar sobre os procedimentos de descarte de medicamentos avariados no Centro de Distribuição.

**2. CAMPO DE ATUAÇÃO**

Este POP aplica-se ao aprimoramento do descarte de medicamentos avariados.

**3. SIGLAS**

POP: Procedimento Operacional Padrão.

**4. RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO DO POP**

O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade do profissional farmacêutico.

**5. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO**

5.1 Caso seja identificado algum medicamento com avaria após o recebimento e conferência de mercadoria, o medicamento deverá ser segregado dos demais, em local específico.

5.2 Enviar para área de segregação todo medicamento avariado, com embalagem violada, ou suspeito de contaminação.

5.3 Identificar as caixas dos medicamentos com etiqueta amarela, contendo o motivo pelo qual o medicamento foi armazenado na área de segregação (avaria, embalagem violada, suspeita de contaminação, entre outros).

5.4 Enviar e-mail ao setor de compras, identificando o medicamento, o fornecedor, a nota fiscal e o tipo de avaria verificada para registrar a ocorrência.

5.5 Alimentar a planilha CONTROLE DE PENDÊNCIAS DE NOTA FISCAL na pasta do OneDrive – CISAMREC → CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO → PENDÊNCIAS.

5.6 Entrar em contato com o setor de Compras para verificar a possibilidade de devolução ou reposição do medicamento direto com o fornecedor.

  
**Roque Salvan**  
Diretor Executivo do  
CISAMREC

<b>PRODECIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP</b>	<b>Versão nº. 001</b>	<b>Responsáveis</b>
<b>Local:</b> Centro de Distribuição	<b>Data:</b> 24/02/2022	<b>Elaborado por:</b> Lívia
<b>Tarefa:</b> Descarte de medicamentos avariados	<b>Revisão:</b>	<b>Revisado por:</b> Maria da Graça
<b>Responsável técnica:</b> Maria da Graça Ronsoni	<b>Nº. Revisão:</b>	<b>Aprovado por:</b> Roque
<b>Responsável setor:</b> Lívia Caroline Feltrin		<b>Destinado à:</b> Colaboradores

5.7 Caso o fornecedor não realize o recolhimento dos medicamentos avariados, os mesmos deverão ser descartados.

5.8 Armazenar na prateleira referente ao DESCARTE os medicamentos que serão descartados.

5.9 Armazenar na prateleira PENDÊNCIA os medicamentos pendentes e aguardando destinação e parecer do setor de Compras.

5.10 Nenhum tipo de medicamento deve ser armazenado em contato com o piso ou paredes.

5.11 Medicamentos devolvidos ao fornecedor devem ser encaminhados juntamente com as Notas Fiscais de Origem e/ou Devolução.

5.12 Toda devolução é registrada por meio de uma declaração de coleta, que é assinada pelo motorista responsável pela coleta do medicamento e arquivada juntamente com a cópia da Notas Fiscais de Origem e/ou Devolução.

5.13 Para o descarte de medicamentos deve-se contratar empresa especializada no descarte de medicamentos.

*Maria da Graça Ronsoni*  
FARMACÊUTICA - CRF/SC 18073  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CISAMREC

**Maria da Graça Ronsoni**  
Farmacêutica resp. técnica CISAMREC  
CRF/SC 18073

**Lívia Caroline Feltrin**  
Farmacêutica - CRF/SC 10.617  
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
CISAMREC

**Lívia Caroline Feltrin**  
Farmacêutica do CISAMREC  
CRF/SC 10617

*Roque Salvan*  
Diretor Executivo do  
CISAMREC

**Roque Salvan**  
Diretor Executivo  
Autoridade Competente CISAMREC